



O MARIBONDO.

*Aj sliça ullrajada
vela em todos os coraçõens.*

Mr. Thomas.

5]

DE NAMBUCO. OUTUBRO I 1822.

[Preço 80 rs

Sr. Redactor.

Parahiba do Norte 4 de Agosto de 1822.

O TENENTE Coronel Joam de Araujo da Cruz, a quem os Parahibanos, nam obstante serem testemunhas do seu patriotismo militar, por duas vezes honraram com a Presidencia, do Governo desta Provincia, nam querendo acudir agora a necessaria uniam das Provincias do Brazil, retirou-se para Portugal com o fingido pretexto de estudar; e sendo hum entusiasta do partido do sahido monarcha, he o maior, o mais declarado, e acerrimo inimigo de todo o Brasileiro, que reclama os direitos de sua Patria, offendidos pelos Amphictions do Congresso. Este homem virou a casaca, logo que Pernambuco tomou a heroica resoluçãam de re em arcar a Tropa; e como Vm. tomou o bello titulo do Maribondo, veja, si pode consiliar os sentimentos desse Vandalo com os dos briosos descendentes dos Vieiras, Dias, Vidaes, e Cantareens. Senhor Redactor, temos muita gente, cujas ideas, e opinioens contrarias ao bem da causa sagrada da Liberdade, trabalham por dividir-nos, e torçando por pretexto qual quer motivo, espalham doutrinas subversivas da ordem, e dos sentimentos heterogeneos aos d'aquelles, que são amigos da Constituiçãam, e uniam bem entendida, só tendem à escravisarem o Brasil, introduzindo-os nas Provincias. E que medida prudente deverem os tomar para salvar a Patria ameassada, e cuja desgraça, e futura oppressam merece todo o sacrificio de hum filho, que a quela preencher os seus deveres para com a sua dilecta, e cara Mãe Patria? Esclarecemos-nos, por que desajnos acertar! Houve nesta Cidade grande regosijo, e illuminaçãam, por que recebendo a Junta Provisoria do Governo o Decreto de S. A. R., e mistas leis relativas a Eleiçãam de Deputados para humna Assemblhea Luso-Brasileira, e mandando o Governo convocar todas as Comarcaens desta Capital, procedeu-se a hum grande Conselho, si se devia dar inteiro exito ao dito Decreto antes de participar á El-Rey, e ao Congresso, e ter resposta: foi deliberado unanimemente, que se executasse o sobredito Decreto, ouvindo-se o Povo da Provincia pelo organo das Camaras, e que se desse d'isso mesmo parte ás Côrtes, e a El-Rey, e temos certeza, que todo o Povo da Provincia está concorde: tal vez que esta medida seja muito salutar, e que se acabem os partidos: principalmente sabendo o Povo, que o Governo hade informar sobre a adhesãam dos pertencentes à causa da uniam.

Quera pois inserir na sua Folha esta noticia, que para outro Correo serẽ mais estenso. Sou, Senhor Redactor, muito seu venerador.

O Parahibano: amigo da Verdade.

O Sr. amigo da verdade, bem assim todos os bons Parahibanos devem render graças a Deos pela deliberação, que tomou o Presidente do seu Governo: Quanto nam seria elle nocivo á testa dos descontentes, e de outros, a quem a esperansa de beneficios a carretasse ao seu partido? Hum Presidente de Governo nam he feliz: e si o Tenente Coronel fosse sabido? Entãam o Governo constaria de cinco pessoas distinctas, e hum só Governador verdadeiro. Achamos pois, que o Tenente Coronel nam he tam máo como isso: por que em vez de jogar por lá acaballa, trata de se retirar. He certo, que isto nam he ser grato ao Brasil, que o tem felicitado, e principalmente aos Senhores Parahibanos, que já por duas vezes o tem honrado com a Presidencia do Governo. Mas enfim os Europeos apesar de ingratos tem patenteado nesta epoca maior afeiçãam á terra, que os vis miser (a) do que mudos Brasileiros ao seu Pais natal. Quando os Barchas nos tempos passados tiravam as Provincias do Brasil, houveram, sim, Europeos, que nam foram seus satellites, mas que numero excessivo de Brasileiros nam defendiam os Tiranos? De pois de passada a tormenta, o que se tem observado? Tem-se observado, que os Europeos, a excepçãam d'aquelles, que já eram amigos dos Brasileiros, mostram o mesmo encarnisamento contra o Brasil, o mesmo ar despresador, o mesmo afferro a terra das cebollas, nam obstante a falta dos Tiranos, que os protegiam. Nam podemos nchar a origem da fraqueza desses nossos melfidados Patriotas, simãam em o peso enorme de mais de tres seculos de escravidãam: que quasi tinha esmagado no fundo de seus coraçãam o germen da Liberdade.

Oxala, Sr. Parahibano, que si por fatalidade ainda restasse no Governo da sua Patria algum Membro com os sentimentos do Presidente, elle seguisse o seu exemplo. Cada Membro de hum Governo tem trinta parentes, trinta amigos, trinta? Muito mais; por que nosse

(a) Barchas e sua patriãam provieram do reino de Portugal e com a vinda para o Brasil a preponderancia sobre os Brasileiros: talveia se a não fosse a dignidade de ambassadeiro de hum Reino, que se distinguiu de hum outro, e que ha poucos dias se rebellou, quasi nãam pelas mãos desta Praxia contra hum tirano de favela, que se enforcou, e cetera cetera para a Barcha, e a vinda para o Brasil da Tropa de Barcha para os de Barcha.

ocasiões formigam os parentes, e amigos. Ora quando o Governo he todo a favor da causa do Povo, tudo vai bem; mas quando acontece pelo contrario, entã tem o Povo, que topetar-se com esse mundo de parentes, de amigos, de beneficiados, de candidatos, e suas competentes ramificassgens: que de males! Tada a felicidade pois da Parahiba depende de que a Junta do Governo patentêe adhesã, e enthusiasmo pela Causa da Liberdade, entã pouco monta, que rosnem os dissidentes nos seus antros escuros; com tanto que si ousarem perturbar a Provincia, nam fiquem impunes. A idea porem, que nos dá o Sr. Parahibano do Governo dessa Provincia, nos fas crer, que tudo hirã bem, e Pernambuco terã á seu lado a Illustre Companhia das suas passadas fadigas.

A causa do Brasil estã segura, apesar de seus inimigos; mas si alguna das Provincias se apartasse do voto geral nam quiseramos, que se usasse de coaccam, (excepto si os dissidentes forem os Caixeiros) basta que o brilho das colligadas pouco a pouco a condusa ao alcasar da Gloria. Todavia nã sã desconfiamos do Maranhã; nam pelos seus liberrimos filhos, mas por que vemos com as redeas do Governo apenas tres Brasileiros. Queira Deos, que a naturalidade dos outros Membros nam renove naquella illustre Provincia as perseguissoens do boçal Silveira, ou as atrocidades da infame ex Junta da Bahia. Quanto ao Parã ate seria injurioso vacilarmos sobre o seu liberalismo, quando ainda nam se murcharam os louros, que coroam seus Nobres Feitos: muito antes de se encalhar o sombrio, e vertiginoso Moura, que tanto tem de cabalista, como de fraco. Este velho tem sido indeferido pelo Congresso a cerca dos Palacios, que demandava no Brasil, ordenando-se-lhe, que sinam quera morar na rua, alugasse casas; teve ainda o descaramento de officiar de bordo à Junta do Parã para lhe apromptar o Palacio das Sessoens do Governo! Ja terã tambem ferrado por là suas mumbandas, e seus cavallos?

Finalmente Sr. Parahibano, a sua Patria he felis; a benigna estrella, que a domina, quis de mais a mais deparar-lhe hum Chefe d'Armas, que purificado do cascalho europeo, nam he menos, do que hum Benemerito Brasileiro. O Illustre Albuquerque, horrorizado das tiranias, que com nosco praticaram seus Confrades de Portugal irmanou o seu com o nosso destino, e acaba de ser victima do Despotismo. A Parahiba possui hum Governador das Armas amigo da Liberdade, amigo do Brasil, amigo do homem, e amigo do Principe.

Por huma embarcassam chegada de Lisboa em 9 de Setembro com 48 dias de viagem tivemos a satisfatoria noticia de que o Soberano Congresso de Portugal reconheceo, por *Benemeritos da Patria*, e como *Primeiros Cidadãos Portugueses* a Luis do Rego, a Jorge de Avilez, e a Madeira: o primeiro por ter assolado Pernambuco: o segundo por ter sido a causa da Morte do Filho do Principe, e o terceiro pela matansa, que fes na Bahia!!!

Brasileiros! Brasileiros! Lêde nestas poucas Linhas a accam mais nefanda, o crime mais atros, que Naçam alguma ate o presente ja mais perpetrô! Eis aqui a bondade dos nossos decantados irmaons de Portugal, a quem hum Principe, grato à Patria, se esforça para dar o Brasil, e conservar a uniam!! E haverã ainda hum Brasileiro tam vil, e tam escravo, que desde ja nam jure dentro de seu Corassam verter a ultima gota de sangue pela sua honra, pela sua liberdade? Pernambucanos! Mórrem os perfidos, acabem os malvados, que nos pertencem esmagar. Recordã a historia famosa dos nossos Antepassados; vêde nosos Pais, como triumpharam da Ombra da Naçam mais agarrida, que abitava o Globo. Ah! Elles nos libertaram, e elles nos entregaram outra vez a Europa, por que não conheciã ainda bem toda a barbaridade, e ingratidã dos nossos tiranos Senhores! Vos porem seus dignos descendentes, espancados com huma vara de ferro por tão longo tempo, compadeceivos, compadeceivos de vossos filhos; nam consentais, que o vosso sangue apodreça na escravidã: mórramos

todos, porem vingados. Que esse punhado de traidores, que fascina o Congresso, saiba, a seu pesar, que ainda existem Pernambucanos. Mas nam se envolvam neste anathema os Portugueses, que detestam essa cafila, amagada de lama, e fei: ensinemos a humanidade à essas feras, perdooando ao resto da Naçam innocente. Que o estrondo de huma accam tam horrososa acorde igualmente o Governo, que nos rege, alias seremos immolados. He necessario por em movimento toda a energia, e actividade, alias tudo se malogra. As armas; Pernambucanos! Brasileiros, as Armas!

Carta que hum Sr. Deputado Brasileiro nas Cortes de Lisboa dirigio a hum seu amigo.

LISBOA 22 de Julho de 1822.

Meu querido amigo. Muito folgaria de responder-lhe, dando-lhe noticias agradaveis; porem seria faltar a verdade, e a minha propria conviccam se deixasse de dizer-lhe, que a nossa uniam cada ves vai tomando mais feio aspecto: os que sedisei nosos irmaons, parece, que quieriam contentar-nos com esta denominassam, ao seu parecer muito honrosa para nã; mas sem que perdessem a supremacia, que em outro tempo tiveram, e que desde 1807 tinham perdido, sujeitando-nos nam sã aos incomodos inherentes a nossa posissam, tam distante ao centro das grassas, como privando-nos dos commodos, que ella nos offeresse; pois que com toda a astucia se tem trabalhado para privar-nos do Commercio com os Estrangeiros: nem huma sã cousa a hum, e outro respeito nos tem sido dada, como era de dever; pois ainda a mais diminuta lhes tem sido errancada: nisto nam se julgam elles infractores das bases da Constituissam, que determina, que a Lei seja igual para todos; e menos se reputam falsarios, quando para athahir-nos, nos prometeram iguaes vantagens, e agora repugnam a concede-las. O Congresso compoem-se de muito maior numero de Europeos, do que de Brasileiros (e infelizmente alguns destes sam tam servis, como hum Grangeiro, que a mim mesmo disse, que o melhor era feixarem-se os Portos Estrangeiros, e ficar tudo no estado antigo!!!), e por isso sempre as decissoens, que ferirem a sua supremacia, e interesse, haõ de ser decididas contra os Brasileiros. Os movimentos do Rio tem-os posto em desesperassam, e a Bahia a ancora da salvassam: querem depositar alí hãa grande forsa Europea para cortar a Linha naquelle ponto, e poder ser destacada para as outras Provincias do Norte, e nam confiando nas Juntas, intentam restabelecer o antigo Governo Militar com o especioso pretexto de conceder hum, ou dous centros de delegassam do Poder Executivo, com o qual nam julgam (como alguns dos Deputados influentes ja avansaram) ser compativel o Governo das Juntas: se tal conseguirem, e a Delegassã for confiada a huma sã pessoa, sem ter junto a si hum corpo moderador electivo (o que nam he crível, que se fassa) teriamos hum, ou dous Buchãs de tres caudas, e outra ves Governadores, e Capitaes Generaes, que sempre seram Europeos, se a sua nomeassam for feita aqui; porem nã Brasileiros, ainda que nam entendamos o que he Constituissam, pela nossa parte nam conviremos em tal; e como muito escaldados, ja de tudo desconfiamos: anteontem ja o esquentado Miranda, disse no Congresso, que nenhum General Portugues quiereria obedecer as Juntas: e quieriam os Povos do Brasil tornar a ser governados por Generaes? Se tal vejo, meu caro amigo, digo hum a Deos a minha Patria, e a Patria dos Portugueses: e todo o mundo he Patria para o forte. Que triste nam he a nossa condissam! Desunidos pela distancia das Provincias; desunidos pelas opinioens, e tendo de lutar contra a prepotencia de nosos irmaons, unidos em tudo, seremos nã mesmos os que lhes augmentaremos a forsa? Em todas as as decissoens relativas ao Brazil sã se tem procurado ganhar tempo, e talvez ja se teria anticipado a forsa, se as circumstancias do Thesouro, e as Politicas de Hespanha, e mesmo de Portugal, o tivessem permitido: quanto as primeiras, ja estam em parte removidas, pois que hum amigo da uniam pela forsa, que he o Senhor Antonio Esteves Costa, se offerecco a adiantar despesa da Expedissam; se bem que quer segurança

pagamentos, e infalibilidade! Talvez tenha na sua mente a ideia de prestar os prestadores nas Províncias do Brasil em bom dinheiro de metal para o empregar em generos, que lhe produzam lucro neste, ou n'outro mercado da Europa, lucrando assim duplicadamente na parte da despesa, que fizer em papel moeda: n'isto nam o criminarei eu; pois operara como negociante. Muitos tem sido os planos, que alguns dos nossos filantropicos irmãos tem dado, para se conseguir a nossa uniaõ: os mais moderados querem, que o commercio se restrinja aos Portos de Portugal; que se mandem tropas Europeas para o Brasil, e que se mandem vir para as possessoens Europeas tropas do Brasil &c. &c. outros querem, que se mandem tropas para todos os pontos do Brasil; que se subjuguem os Brasileiros pela força, como se fez aos Gíntios: outros em fim avansam a mais, e querem, que se mandem arcabuzar em cada Cidade cem pessõas do povo; que se tomem as propriedades aos Brasileiros, e se deem aos Europeos, e que aos seus antigos Senhores se arbitrem mesadas, para as virem comer em Portugal: destas, e de outras que taes, mercam-se aqui a dez reis, e o mais he, que os insensatos chegam a ter a aúsdia de offerecer ao Congresso memorias desta natureza; ora pois se elles podem diser isto impunemente ao Congresso, como nam poderãõ os Brasileiros retorquir-lhes? A Deos, meu querido amigo, que ja nam posso continuar mais: ponhaõ a confianssa em Deos, e em si, ou na generosidade, dos que se disem nossos irmãos, que os seus Deputados nada podem fazer, se nam ajuda-los nas supplicas a Deos. Sou com veras

De Vossa Senhoria

Amigo certo &c.

P. S. Agora mesmo se decidio, que os Governadores das Armas nam fossem membros das Juntas, nem subordinados a ellas; o que importa o mesmo, que diser, que lhes fossem superiores, e que fizessem, o que quisessem: outra vez se repetio, que Governadores Portugueses nam haviam de ficar sujeitos as Juntas de Brasileiros: Borges Carneiro, que he a testa de ferro de certa gente, disse, que as Juntas se deviam acabar ja, e que El Rei devia nomear quem governasse as Províncias: este homem he o que costuma levantar a lebre. Com que, meu bom amigo, temos de ser pacientes: Deos, e só Deos! Ja saberá, e se o não sabe, saiba-o: que Luis do Rego, e Madeira foram intitulos no Congresso por heroes da Continússam; increpado Jozé Correia de Mello; e essa Junta tratada de rebelde &c. &c; e finalmente que aqui devem ficar os Deputados do Brasil, enquanto nam vierem os novamente eleitos: por que os Senhores Deputados de Portugal se julgam com o direito de prolongar a procurassam dos Povos do Brasil, e fazer dos seus Deputados *espantalhos*: nisto nam se ataca os direitos dos Povos!!!!

Illustrissimo Snrs. do Senado da Camara da Villa do Recife.

Havendo recebido hum officio de VV. SS. em data de 12 de Julho corrente para interpôr o meo parecer a cerca do impresso, em que se contem a Acta da Sessam da Ex^{ma} Junta Provisoria do Governo desta Provincia, de 5 do mesmo mez, sobre os dous objectos alli indicados; e reconhecendo a necessidade de examinar profundamente hum tam importante materia, de cuja decisam parece pender a salvassam do Estado; farei sobre ella algumas reflexoens, que couberem no estreito circulo dos meus poucos, e limitados conhecimentos, com aquella franquesa, que he propria do meu caracter, e de tempos Constitucionaes.

Primeiramente expender o Sr. Presidente no seu longo, e tam bem ordenado preambulo diversas considerassoens, pelas quaes julga fora das attribussoens da Junta Governativa da Provincia a facultade de liberar sobre a execussam dos dous Decretos de S. A. R., o Principe Regente do Reino do Brasil de 16 de Fevereiro, e de 3 de Junho, ambos deste anno: aponta pro, e contra as mais especiosas rasoens: nota a circunspessam, e prudencia, com que nos devemos conduzir em crises tam arriscadas: e termina finalmente (no que concordam todos os seus illustres Collegas) que se devem ouvir os Povos so-

bre a decisam de hum medida, que pode comprometer a sua tranquillidade, e o seu bem ser.

Temos pois que toda a questam marchando á letra do mesmo preambulo, se reduz a dois pontos capitaes; examinar, se se devem ou nam cumprir os dous precitados Decretos, isto he, o de 16 de Fevereiro, que organisa hum Conselho de Procuradores Geraes das differentes Províncias para coadjuvar o Poder Executivo no exercicio das suas funçoens: e o de 3 de Junho, que manda convocar hum Assembleia Geral Constituinte, e Legislativa para o Reino do Brasil. Examinemos o primeiro.

Da necessidade de semelhante Conselho nenhum homem de sam juizo poderá hum momento duvidar: as institussoens liberaes o reclamaõ; as Províncias Meridionaes do Brasil o requereram; e a nossa mesma Junta Provisoria foi o brigada a reconhecer esta verdade no seu officio do 1. de Abril dirigido a S. A. R. Vacilla-se porem por haver sido organisaõdo pelo Poder Executivo, e nam pelo Corpo Legislativo, de cuja competencia julga o Sr. Presidente ser exclusivamente. Para responder pois a tam futil argumento; e tranquillisar o nimio escrupulo, que tanto tem embarassado os passos do nosso Governo em hum momento, em que todo o Brasil pugna por sustentar a Causa Sagrada da sua independencia, seja-nos licito estabelecermos alguns principios para delles deduzirmos os nossos corollarios.

Todos os Povos tem o direito indisputavel de constituirem os seus Governos, e as suas Institussoens Sociaes; e aquelles, em cujas mãos elles depositaram o exercicio dos seus direitos, a rigorosa obrigassam de promover por todos os modos possiveis, a sua felicidade; e quando esta se acha ameassada de males incalculaveis, cumpre pela Ley Suprema da Salvassam do Estado, a que todas as mais estam subordinadas, evitar em todos os casos, e por todos os meios, quaes quer que elles sejam, a sua total anniquilassam: he isto huma verdade eterna. Partindo pois de tal axioma politico, contestar a ligitimidade do Decreto, he o mesmo, que contestar as normas, que a Ley Natural gravou com caracteres indeleveis no coração do homem Social. As Províncias do Sul do Brasil, mais adiantadas do que nos, conheceram, no excesso do seu furor, e da sua indignassam contra os ferros, que se nos forjavaõ no recinto Augusto do Congresso, a necessidade de se colligarem para obrarem uniformemente. O Principe Regente foi a sombra, a que correram a abrigar-se, as circumstancias urgiam o remedio, e Elle reconhecendo o perigo, que nos estava imminente, e o aspecto convulsivo, que ja apresentava o Brasil, entrou no projecto de salva-lo. O primeiro recurso, como o mais obvio, de que lançou mão, foi o de ouvir a expressam da sua vontade pelo organ de hum Conselho de Procuradores, que lhe indicassem as reformas, e melhoramentos de que os Povos precisavam: Decretou-se este Conselhõ, e ate a requerimento de quatro Províncias, como unico meio de obstar entam a sua total separassam; ellas o aceitaram; Pernambuco, ou o seu Governo o recusou. Temos portanto que a Salvassam deste Reino, que S. A. R., como delle Regente, devia promover, exigio esta medida: temos portanto que contestar a sua ligitimidade hé o maior dos absurdos em Politica.

Eu nam posso com effeito descobrir nem levemente a implicancia, que acha o Sr. Presidente neste Conselho com as attribussoens do Soberano Congresso: eu não sei, que ellas tenham nada de commum com as deliberassoens do Poder Executivo; e eu finalmente ignoro porque principio rasoavel esteja inhibido o Principe Regente de consultar os Povos deste Reino por meio de seus Procuradores sem o previo consentimento do Corpo Legislativo de Portugal. Será por ventura porque foram as Cortes, as que organisaram o Conselho de Estado de Lisboa? Mas se se attende a diversidade das circumstancias, se se notar, que nam he hum Conselho de Estado permanente, porem sim hum Corpo Provisorio, que se mandou reunir, para exprimir legalmente as necessidades, e a vontade do Brszil; se se advertir que o estado vacillante deste Reino nam admitia dilassoens; que convinha, quanto antes, entrar em medidas serias, e apositadas a sua salvassam,

que cazos extraordinarios nam sôltem remedios ordinarios; se se reflectir finalmente que tudo remediará a proxima instancias de huma Assembleia Legislativa Brasileira: se atudo isto se attendesse, digo eu, nam se prezaria no ridiculo comato de fazer dividir, com argumentos tam superficiaes, e pouco fundamentados, as opinioens da hũa momenta, em que se conyinha concelhallas, e harmonizallas.

De mais, se o Sr. Presidente no officio do 1.º de Abril dirigido a S. A. R. (como ja dissemos) fór hum dos que reconheco a necessidade do Conselho, sem duvidar da legitimidade, com que tinha sido decretado, a ponto de não recusar subscrever, *que de bom grado es habitantes desta Provincia concorreriam pelo intermedio de seus Procuradores a firmar o Regimento do mesmo Conselho; e agora a cousa conterá?* Afiançava entã a vontade dos Povos, tem os haver consultado, e agora dells duvidá? Porque nã o foram por logo nomeados esses Procuradores, que mandos de instancias, poderiam com os das mais Provincias, ja logo reunidos, entrarem no exercicio de suas funsoens, e formalarem o seu Regimento? E por que se hesita ainda hoje sobre a sua nomeassam, quando a proxima Justiza do Congresso Brasileiro, e a natureza dos negocios politicos nos poem ao abrigo de todos os equivoocos, e nam admite dilassam?

Parece que o Genio da desconfiansa, e do mal tem sido inseparavel das opinioens do Sr. Presidente relativamente ao estado das coisas publicas do Rio de Janeiro, e dos olhos de todo o homem imparcial, e isento do espirito de partidos, nam apresenta senã hum sistema uniforme, e Constitucional; entre tanto que nam seega idolatria (que nã nam podemos comprehendem) pelo systema de Portugal o tem feito encarar sem horror a sorte, que nos estava destinado.

Enquanto poreim as outras duvidas suscitadas por occasiam do mesmo Decreto limitar-me-hei apenas á dizer, que ellas se acham radical, e terminantemente refutadas pelas gigantescas rascoens de S. A. R., sem me fazer cargo de mostrar, se ellas deveriam ou nam convenir ao Sr. Presidente.

Tenho satisfeito ao primeiro ponto da questam; entrarei agora por tanto no segundo.

As rascoens, que justificam, ao meu ver, a promulgacãm do Decreto de 10 de Fevereiro, sã as mesmas, se não mais fortes, que militam a respeito do de 5 de Junho. O Procurador Gomes, e as Camaras das Provincias de Pernambuco, e Bahia, e a Junta do Imperio Brasileiro, e a Corte, que se acham a mais profunda admirassam, e culto religioso. Fôr pois disputavel a sua execuassam he querar annular a lei sagrada, e imperiosa, á que o homem não pode renunciar, de promover a sua felicidade: duvidar da sua legitimidade he conter a o huminoso principio do Direito Publico universal, de que a *Lei he a expressão da vontade geral solememente manifestada*; e o exemplo de Portugal em proclamar Cortes, e Constituíssam, e da Junta Suprema do Governo do Reino em convocallas independentemente do Monarcha, a Quem somente pelo antigo regimen da Monarchia, absoluta era permitido congregallas, sem que nenhuma Povo da terra tenha até hoje disputado a sua legitimidade, bastaria á desenganar os espiritos superficiaes, que tanto se tem prestuído ao partido d'aquelles, que projectavam firmar o edificio de sua grandeza sobre o tumulo do nascente Imperio Brasileiro. Consultar finalmente os sentimentos dos habitantes da Provincia a respeito do systema ja por elles tão solemne, e livremente jurado, e adoptado, alem de inutilidade, he hũa contradissam, que se nam pode comprehendem.

Parece-me pois que seria talvez mais prudente, e de rigorosa obrigassam do Governo, a fim de se evitar a divisam, e a discórdia, sempre perigosas em momentos tam tumultuosos, e difficeis, o ter-se ordenado a todas as Estações, a quem incumbisse a execuassam dos Decretos, a sua pontual, e religiosa observancia, em vez de se recorrer, para os tornar illuorios, ao hum frivolo, e excogitado argumento de se ignorar a vontade dos Povos; por quanto esta sobremaneira se achã manifestada pelos gloriosos acontecimentos dos memoraveis dias de 1 e 2 de Junho passado, e nenhuma das Camaras, que, a pedido da de Olinda, tid vez por perfidias suggestoens, se levantou contra aquelle acto, he por que tacitamente o approvaram. Estas ideassam tam vulgares, que nam admitem demonstrassam.

Estas ideassam tam vulgares, que nam admitem demonstrassam.

E como, achando-se a Ex^{ma}. Junta Provisoria ligada com solemne juramento de obediencia, *prestado a Deus, a Grande Deas dos Exercitos, ao Governo de S. A. R.*, duvida mandar a execuassam os Seus Reos Decretos, mudados ineiramente na prosperidade do Brazil? *Veterariã caso ficar incursa no crime de perjuro?* Se he por que receio de trahir igual juramento prestado d'antemã as Cortes Constituíntes, o que tanto tem embaraçado o desenvolvimento de seu patriotismo, bastaria para desvanello a ideia de que, desde o momento, em que elle o Congresso á essencial condissã de promover a nova Felicidade, com que tacitamente adherimos ao novo Contrato Social, expirou esse juramento pela sua mesma natureza; e do contrario, como se oppoz o Governo as deliberaçoens do Soberano Congresso, fazendo retroceder a coroa de Portugal ainda antes da sua decisã? Não o posso comprehendem.

Taes são meus sentimentos, Ilustríssimos Senhores, sobre o objecto consultado; taes os de todos os Cidadãos, que se não dezejam vêr agrilhoados pelas nevezadas da arbitrariedade, e prepotencia, que se manifestaram. A VV. SS. pois cumpre, como digno de seus fervorosos votos, desempenharem a empreza, a Patria exige de nãos este importante servisso; e que a salvallã. Nam desafiemos sobre nossas memorias a dissociaens dos vindoiros, fassamos-nos dignos dos nossos progenitores, e do patriotismo, que tanto os caracterizava; apressemos-nos em disputar aos nossos Contrarios a gloria de plantarmes a arvore da nossa Liberdade, e Constituíssam Brasileira; liguemos-nos em tomarmos o Brasil so humo, e Perpetuo Defensor, e demos a vida ao Ille, seguindo seu nobre exemplo, imitando sua magnanimã, *para que o Brasil nunc mais torne a ser escravo, e nelle exista hum systema liberal e constitucional, que tanto caracteriza a nossa amada Patria.*

Deos Guarde a VV. SS. Recife 22 de Junho de 1822. — Manoel Ignacio Cavalcante de Lacerda. Nomeado para as Villas de Santo Amaro, e S. Francisco na Provincia da Bahia.

AVIZOS.

Em huma Provincia, onde as armas tem o imperio das Leis, e onde se procura sustentar partidos a custo do sangue de seus contrariacos, nam he possivel, que se escreva e escrever com liberdade; e por isso participamos ao Publico ser o derradeiro N.º do nosso Periodico este, que se publicou na Typografia desde algum tempo antes dos ultimos acontecimentos desta malfadada Provincia. O Redactor.

Francisco Antonio Duram de Vilva, de quem se falece José Bento Fernandes com quem ha hum contracto de sociedade, sem liquidar as contas da mesma sociedade, e constituir a sua Erdeira a Antonia Felicio de Almeida, nam tem feito citar por hum libello em que lhe pede a restituicãm de 77:806||926 rs. alem deste debito, aquelle fallecido, e herdeiro de muitos outros, que sem duvida excedem o valor do fundo existente; avisa pois o dito Duram a todos os habitantes desta Provincia para que nam possam fazer negocoens de qualquer natureza com a Erdeira de quem se falece, os bens daquelle fallecido.

Innocencio Mattozo de Andrade e Cunha, Procurador, avisa ao Publico que entre elle, e Victorino de Cruz e Almeida, e Elias Coelho Cintra, por hum contracto do Juizo da Ovidoria desta Comarca, Escrivaõ de Paulo de Aguiar da Cunha, sobre a propriedade do Real Sítio de S. Marcos, e estando por isso o dito Bergantim de Aguiar, e Victorino, e Elias, e de quem se falece, e de quem se falece, podem os mencionados Victorino, e Elias, e de quem se falece, e de quem se falece, comprarem sub pena de nulidade, e das nullidades mencionadas em Direito contra os que vendem, e compram, e de quem se falece, e de quem se falece, cuja causa está a final. José de Aguiar da Cunha.

